

ATA N.º 8

Em **dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro** reuniu o júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria geral de Técnico Superior da área funcional **Segurança e Saúde no Trabalho**, autorizado por despacho de 25/09/2023 da Senhora Vice-Presidente e Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos, Dr.ª Sameiro Araújo.

Estiveram presentes na reunião **André Cunha**, Chefe da USST, na qualidade de **Presidente do Júri**, **Filipa Igreja**, Diretora do DGDRH, **Vogal Efetivo**, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e **Sara Oliveira**, Técnico Superior, área de Recursos Humanos, **Vogal Suplente**.

Esta reunião teve como objetivo clarificar sobre a consulta da Bibliografia / Legislação no âmbito da realização da Prova de Conhecimentos.

Ponto Único – Esclarecimento sobre a Bibliografia / Legislação para realização da Prova de Conhecimentos

O júri constatou a existência de um lapso de escrita no Aviso de Abertura BEP, relativamente à possibilidade de consulta da Bibliografia / Legislação na realização da Prova de Conhecimentos, designadamente no seu ponto 9.5.1. Por lapso, o Aviso BEP referia ser possível consultar a Legislação constante da Bibliografia, quando a efetiva decisão do júri do procedimento, vertida na Ata 1, é que o método de seleção Prova de Conhecimentos deve ser realizado sem consulta, a qual foi publicada na Plataforma de Recrutamento do Município e nos locais de estilo habituais desde o primeiro dia de candidaturas do procedimento concursal.

Tratando-se de um erro manifesto na expressão de vontade, procede-se à sua retificação, ao abrigo do disposto no art.º 174.º do CPA. Tratando-se de um erro material na expressão da vontade do órgão administrativo, nos termos e para os efeitos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, deve ser retificado de acordo com as regras previstas nesta norma.

Assim, no aviso BEP, onde se lê:

“9.5.1 - Este método de seleção será realizado individualmente, constituído por um conjunto de questões de escolha múltipla, com consulta da legislação indicada, tendo a duração máxima de 90 minutos. A prova de conhecimentos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, conforme n.º 5, do artigo 21.º, da Portaria.”

Deve ler-se:

“9.5.1 - Este método de seleção será realizado individualmente, constituído por um conjunto de questões de escolha múltipla, sem consulta da legislação indicada, tendo a duração máxima de 90 minutos. A prova de

conhecimentos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, conforme n.º 5, do artigo 21.º, da Portaria.”

Acresce referir que, também na lista de convocatória para realização do método de seleção Prova de Conhecimentos, divulgada igualmente na Plataforma de Recrutamento do Município de Braga, nos locais de estilo habituais e enviada por email aos candidatos, a 29/01/2024, foi esclarecido ser a realização da Prova de Conhecimentos sem a possibilidade de consulta da Bibliografia / Legislação indicada.

Atendendo a que todos os candidatos convocados para a realização da Prova de Conhecimentos foram atempadamente e corretamente notificados sobre as condições de realização da Prova de Conhecimentos, delibera o júri ter facultado aos candidatos as condições necessárias e corretas para a melhor realização deste método de seleção.

Não sendo já possível proceder à correção do Aviso e Abertura, vão ser os candidatos novamente notificados da presente ata retificativa, via e-mail, de acordo com o disposto ao abrigo do no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por publicação na página de recrutamento do Município de Braga e nos lugares de estilo habituais.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O júri,

